

LEI MUNICIPAL Nº. 1.121 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR E EFETUAR PAGAMENTOS NA
FORMA DE PIX”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o pagamento por meio de PIX para transações financeiras referentes a tributos municipais e outros recolhimentos devidos ao erário, tais como multas, devoluções, doações etc., assim como efetuar pagamentos de quaisquer naturezas por meio da ferramenta de que trata esta Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento com código “QR Code”, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário, ou chave específica.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar convênio com instituições bancárias visando à implantação do pagamento instantâneo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de maio de 2024.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)